AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Licitatório nº 161/2026
Dispensa Eletrônica nº 045/2026

A Prefeitura Municipal de Belém de São Francisco – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS E OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ ALVENTINO LIMA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO – PE, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, A DISPONIBILIDADE DOS MATERIAIS INDISPENSÁVEIS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CUIDADOS DE ENFERMAGEM E DEMAIS ATIVIDADES HOSPITALARES, DURANTE O PERÍODO NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ANUAL DO MUNICÍPIO. OS MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO, PRAZOS DE VALIDADE E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS E AS CONDIÇÕES DE ENTREGA DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 65.364,57 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DATA DE INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19.11.2026 às 08h

DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS/DEMAIS ATOS: 25.11.2026 às 08h e 01min

ENDEREÇOS

A DISPUTA OCORRERÁ ELETRONICAMENTE NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

AUTORIDADE COMPETENTE:

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar n° 123/2006)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3°, Lei Complementar n° 123/06)	SIM, 10% (ESTADUAL)

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais e insumos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais e operacionais do Hospital Municipal Dr. José Alventino Lima, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco – PE, pelo período de 02 (dois) meses, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, a disponibilidade dos materiais indispensáveis à realização de procedimentos, atendimentos de urgência e emergência, cuidados de enfermagem e demais atividades hospitalares, durante o período necessário à conclusão do procedimento licitatório destinado à contratação para atendimento da demanda anual do Município. Os materiais deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas, quantidades, condições de acondicionamento, prazos de validade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, observadas as normas sanitárias aplicáveis e as condições de entrega definidas pela Administração Pública., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	629305 - Abaixador de língua, espátula em madeira lisa, descartável, extremidades arredondadas, com 14 cm de comprimento. Embalagem: pacote c/ 100 unidades, com dados de identificação e procedência.	pct	10	7,51	75,10
2	277319 - Água oxigenada 10v 1000ml	Lt	44	10,93	480,92
3	439812 - Agulha hipodermica, 13 x 4,5, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, canula em aco inox, cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rigido e centralizado; canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito; protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, com abertura em petala, com dados de identificacao, procedencia, data, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	Unid.	300	0,13	39,00
4	439804 - Agulha, hipodermica, 25 x 8, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, canula em aco inox, cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiada, rigida e centraliza, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem individuail, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura	Unid.	600	0,26	156,00

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

	em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude.				
5	269941 - Álcool, etílico 70%, solução antisséptica uso externo a embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. 1L	Unid.	200	10,89	2.178,00
6	279726 - Algodao, hidrofilo, 100% algodao, alvejado, insento de impurezas, inodoro e insipido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogeneo e macio, boa absorcao, enrolado em papel apropriado em toda sua extensao embalagem: rolo com 500 g em embalegem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	Rl	54	15,79	852,66
7	432472 - Atadura, de crepom, dimensoes de 10 cm x 4,5 m, contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodao, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torcao, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não soltefiapos e sem falhas no acabamento da aureola.embalagem pct c/12 unid. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação,procedencia, data de fabricação, tipo de esterilização,prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Pct	65	12,58	817,70
8	444355 - Atadura, de crepom, dimensoes de 15 cm x 4,5 m, contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodao, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torcao, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não soltefiapos e sem falhas no acabamento da aureola.embalagem pct c/12 unid. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação,procedencia, data de fabricação, tipo de esterilização,prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Pct	65	11,34	737,10
9	437183 - Cateter, intravascular, para punção periférica, nº 18g.	UND	50	1,05	52,50
10	437184 - Cateter, intravascular, para punção periférica, nº 20g.	Unid.	250	1,26	315,00
11	437185 - Cateter, intravascular, para punção periférica, nº 22g.	Unid.	1.150	0,89	1.023,50
12	437186 - Cateter, intravascular, para punção periférica, nº 24g.	Unid.	1.150	0,99	1.138,50
13	269876 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ml	Frasco	24	19,54	468,96
14	448699 - Cloreto de sodio 0,9% 500 ml	Frasco	1.650	5,21	8.596,50

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

15	448699 - Cloreto de sodio 0,9% 250 ml	Frasco	900	4,64	4.176,00
16	448699 - Cloreto de sodio 0,9% 100 ml	Frasco	2.120	3,42	7.250,40
17	623118 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNID	40	11,13	445,20
18	419399 - Coletor, de urina, sistema fechado, bolsa em pvc, resistente, atóxica, branco opaco na face posterior, branco transparente na face anterior, com selagem segura, câmera de Pasteur flexível, válvula ante refluxo, filtro de ar, alça de sustentação rígida, tipo óculos, tubo de pvc, atóxico, flexível, com 1,40 cm de comprimento, com clamp denteado e/ou corta-fluxo, injetor lateral fixo com 10 cm abaixo do início do circuito, com membrana auto cicatrizante, conector universal para sondas uretro/vesicais, com tampa protetora da estéril, sistema de esvaziamento com clampe deteado e/ou corta fluxo, bolsa com escala de graduação de 100 em 100 ml e com capacidade para 2000 ml.	unid	30	5,83	174,90
19	628243 - Compressa, cirúrgica, de gaze hidrófila, não estéril, dimensões 7,5 por 7,5 cm, em tecido absorvente tipo tela 100% algodão, na cor branca, com dobra lateral para dentro, tamanho uniforme com 13 (treze) fios/cm2, 8 dobras. Embalagem: pacote com 500unidades.	Pct	20	22,29	445,80
20	628250 - Compressa, de gaze hidrofila, 7,5 x 7,5 cm, descartavel, esteril, 100 % algodao em tecido tipo tela, com 8 camadas, 13 fios por cm2, inodora, insipida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar o desfiamento. Pacote c/10.	Pct	5.000	0,73	3.650,00
21	616945 - Equipo macro gotas, com injetor lateral, câmara flexível e conector pulg, fabricado em pvc transparente e atóxico, para infusões endovenosas de uso único, estéril e epirogênica. Projetado de forma a garantir uma perfeita adaptação e funcionalidade em recipientes de solução parenteral em todas as variações, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Unid.	1.650	1,01	1.666,50
22	609802 - Equipo para nutrição enteral simples 1,5 mts. Apresenta-se como um tubo de PVC flexível de aproximadamente 1500 mm, em uma extremidade apresenta a câmara de gotejamento com a ponta perfurante que se adapta tanto a bolsa ou ao frasco. No meio dotubo se localiza o regulador de fluxo, na outra extremidade conectora escalonada.	Unid.	120	1,21	145,20
23	631722 - Esparadrapo antialérgico na cor branca, confeccionado em tecido a base de rayon-acetato e	Unid.	12	8,29	99,48

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

	massa adesiva a base de poliacrilato, permeável ao ar e vapores d'agua, com ótima aderência, que aceite escrita com qualquer tipo de tinta, isento de substancia alergenas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm por 4,5 m. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.				
24	437863 - Esparadrapo impermeável, na cor branca, em tecido apropriado de algodão, massa adesiva a base de oxido de zinco e borracha na outra, com boa aderência, isento de substancias alergenas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm por 4,5 m. Na embalagem deverá conter lote e validade.	Unid.	160	12,37	1.979,20
25	457532 - Extensor Infusão Vascular 3 vias 10cm	unid	400	1,05	420,00
26	487449 - Fio sutura nylon monofilamento 2-0, curva 1/2, com agulha 4cm (cx c/ 24)	cx	1	30,00	30,00
27	487442 - Fio sutura nylon monofilamento 3-0, curva 3/8, com agulha 30mm (cx c/ 24)	cx	1	28,53	28,53
28	487435 - Fio sutura nylon monofilamento 4-0, curva 3/8, com agulha 30mm (cx c/ 24)	cx	1	27,99	27,99
29	487428 - Fio, para sutura, em nylon monofilamentar n. 4-0, fio com 45cm de comprimento, agulha de 2,4cm e 3/8 de círculo, cortante, cuticular. Caixa c/ 24 unidades.	Cx	2	36,09	72,18
30	278970 - Fita adesiva hospitalar, crepe, na cor bege, dimensão 19 mm x 50 m embalagem: rolo individual.	Unid.	20	6,59	131,80
31	428831 - Fita, adesiva para autoclave, dimensões 19 mm por 30 m, resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Unid.	20	5,39	107,80
32	373715 - FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	UNIDADE	6	11,31	67,86
33	438929 - GEL CONDUTOR Para ULTRASSONOGRAFIA. Frasco com 1Kg incolor, com dados de identificação do produto, marca do fabricante,	Frasco	8	10,39	83,12
34	405740 - KIT PARA EXAME DE PREVENÇÃO DE CÂNCER CÉRVICO UTERINO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, NÃO LUBRIFICADO, EM EMBALAGEM ÚNICA CONTENDO ESPÉCULO VAGINAL, ESCOVA CERVICAL, LÂMINA DE VIDRO, ESTOJO PORTA LÂMINAS E ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO AYRE E LUVA PLÁSTICA E.V.A.; TAMANHO G	UNIDADE	40	5,08	203,20
35	405738 - KIT PARA EXAME DE PREVENÇÃO DE CÂNCER CÉRVICO UTERINO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, NÃO LUBRIFICADO, EM EMBALAGEM ÚNICA CONTENDO ESPÉCULO VAGINAL, ESCOVA CERVICAL, LÂMINA DE VIDRO, ESTOJO PORTA LÂMINAS E ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO AYRE E LUVA	UNIDADE	80	3,48	278,40

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

	PLÁSTICA E.V.A.; TAMANHO P				
36	435416 - Kit para nebulização para oxigenio, uso adulto	Kit	2	15,14	30,28
37	435417 - Kit para nebulização para oxigênio, uso infantil	Kit	2	10,57	21,14
38	313571 - Lamina, de bisturi, numero 11, descartavel, esteril, em aco carbono, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao.caixa c/100 unid.	Cx	2	24,89	49,78
39	313631 - Lamina, de bisturi, número 23, descartável, estéril, em acho carbono, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabosde bisturi padrão. Caixa c/100 unid.	Cx	2	27,33	54,66
40	338605 - LANCETA PICADORA ESTÉRIl. CAIXA C/ 100 UNIDADES	cx	17	6,79	115,43
41	481791 - Lençol descartável 70cmx50m, pura celulose. ROLO	Rl	128	14,19	1.816,32
42	481795 - LENÇOL DESCARTAVEL TNT com elastico	pct c/100	15	10,60	159,00
43	620083 - Luva, cirúrgica, número 7.5, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, lubrificada com pó bio absorvível, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, número visível no involucro e na luva.	Par	200	1,43	286,00
44	620084 - Luva, cirúrgica, número 8.0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, lubrificada com pó bio absorvível, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, número visível no involucro e na luva.	Par	50	1,28	64,00
45	619859 - Luva, de procedimento TAM - G, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade,resistente a tração. Caixa c/ 100 unidades.	cx	130	27,47	3.571,10
46	619858 - Luva, de procedimento TAM - M, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boaelasticidade, resistente a tração. Caixa c/ 100 unidades.	cx	200	26,00	5.200,00
47	619857 - Luva, de procedimento TAM - P em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade,resistente a tração. Caixa c/ 100 unidades.	cx	50	26,80	1.340,00

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

48	485312 - Máscara cirúrgica, descartável, simples, de uso hospitalar, confeccionada em fibras de não tecido (tnt), anatômica, modelo retangular, pregas horizontais, com elástico com comprimento adequado para fixação, dotada de clips nasal embutido ultra leve, constituída por duas camadas de fibras sintéticas repelentes a liquido, hipoalérgico, atóxica, inodora, maleável e resistente, livresde micro partículas e fiapos de emendas. Caixa c/ 50 unidades.	cx	45	11,08	498,60
49	303292 - Ringer com lactato de sódio sol. inj 500ml	Frasco	130	8,40	1.092,00
50	412494 - SACO LIXO(branco) HOSPITALAR INFECTANTE 15L C/100	pct	2	18,51	37,02
51	436856 - SACO LIXO(branco) HOSPITALAR INFECTANTE 50L C/100	pct	2	27,48	54,96
52	437164 - Scalpe p/puncao venosa, c/borboleta e agulha, esteril, desc. N. 19.	Unid.	100	0,28	28,00
53	437173 - Scalpe p/punção venosa, c/borboleta e agulha, estéril, desc. N. 21.	Unid.	100	0,26	26,00
54	437174 - Scalpe p/puncao venosa, c/borboleta e agulha, esteril, desc. N. 23.	Unid.	400	0,30	120,00
55	437172 - Scalpe p/puncao venosa, c/borboleta e agulha, esteril, desc. N. 25.	Unid.	600	0,33	198,00
56	439707 - Seringa hipodérmica de 10ml com agulha 25x7, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, retrátil, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado.	Unid.	3.600	0,76	2.736,00
57	439630 - Seringa hipodérmica de 20ml com agulha 25x7, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, retrátil, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado.	Unid.	1.300	1,17	1.521,00
58	440371 - Seringa hipodérmica de 3ml com agulha 25x7, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, retrátil, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado.	Unid.	2.500	0,68	1.700,00
59	439698 - Seringa hipodérmica de 5ml com agulha 25x7, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, retrátil, êmbolo destacável garantindo a não	Unid.	3.000	0,63	1.890,00

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

	reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado.				
60	436002 - Sondade folley, n. 14, 02 vias, com balao , esteril, em borracha natural de formatoadequado, siliconizada, com anti- incrustante, ponta proximal arredondada, com orificios grandes, arredondados e lisos.	Unid.	24	2,15	51,60
61	436003 - Sonda de folley, n. 18, 02 vias, com balao , esteril, em borracha natural de formato adequado, siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com orificios grandes, arredondados e lisos.	Unid	30	2,93	87,90
62	438578 - Sonda de folley, n. 20, 03 vias, com balao , esteril, em borracha natural de de formato adequado, siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com orificios grandes, arredondados e lisos.	Unid.	30	3,77	113,10
63	436012 - Sonda de folley, n. 18, 03 vias, com balão, estéril, em borracha natural de formato adequado, siliconada, com anti- incrustante,ponta proximal arredondada, com orifícios grandes, arredondados e lisos.	Unid	10	2,98	29,80
64	279761 - Sonda de aspiração traqueal, n. 04, descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, branco transparente, atraumatica, siliconada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UND	12	0,65	7,80
65	279760 - Sonda de aspiração traqueal, n. 06, descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, branco transparente, atraumatica, siliconada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Unid.	12	0,68	8,16
66	279764 - Sonda de aspiração traqueal, n. 12, descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, branco transparente, atraumatica, siliconada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de	Unid.	12	0,95	11,40

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

	identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.				
67	435900 - Sonda Nasoenteral n° 8,silicone 100cm esterio	Unid	12	9,41	112,92
68	438395 - Sonda Nasoenteral n° 12, silicone 100cm esterio	unid	120	8,94	1.072,80
69	436042 - Sonda uretral, n. 10, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em pvc, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala.	Unid.	300	0,90	270,00
70	459711 - Torneira, de três vias, descartável, estéril, atóxica e epirogênica, permite conexão, segura a todos tipos de equipos endovenosos,tubos extensores e cateteres. Torneira composta de manipulo, base ou corpo, tampas protetoras, bico luer lock, com conexão rotativa, alta resistência a pressões.	CX	200	1,07	214,00
71	428616 - Touca cirúrgica descartável, cor branca, com elástico. Pacote c/ 100 unidades.	Pct	20	13,04	260,80
72	339565 - Tira- teste para determinação quantitativa da glicemia em sangue capilar fresco, arterial e venoso, que aceite a segunda gota de sangue, livre de interferências, com intervalo de medição 10-600mg/dl e amostra de sangue igual ou inferior a 0,5 microlitro a 6,0 microlitro. Caixa com 50 tiras. A cada 5 caixas deverá ser cedido um aparelho de leitura.	CX	50	42,00	2.100,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**65.364,57**

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Belém de São Francisco – PE;

3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Belém de São Francisco – PE, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por meio do Portal de Compras Públicas, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas no Estado de Pernambuco (estadual), até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.1. A proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito estadual, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Estado de Pernambuco, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito estadual,, com a declaração de vencedor do item.

6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito estadual.

Documento assinado eletronicamente por WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

6.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.4.6.1. Certidão negativa de falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

7.4.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

7.4.7.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.4.7.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

7.4.7.4. Licença Sanitária de Funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, conforme a localização do estabelecimento;

7.4.7.5. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, compatível com as atividades desempenhadas (distribuição/comércio atacadista) e com as classes de produtos ofertados, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da RDC Anvisa nº 16/2014, comprovada por publicação no Diário Oficial da União ou por consulta ao portal da Anvisa;

7.4.7.6. Comprovação de Responsável Técnico farmacêutico, mediante Certidão de Regularidade Técnica – CRT vigente, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que comprove o vínculo do profissional com o estabelecimento da licitante;

7.4.7.7. As exigências dos itens 7.4.7.4, 7.4.7.5 e 7.4.7.6 fundamentam-se na Manifestação Técnica de Enquadramento Sanitário juntada aos autos, observadas as hipóteses legais de dispensa aplicáveis.

7.4.7.8. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

7.4.7.9. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

7.4.7.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

7.4.7.11. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e

Documento assinado eletronicamente por WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Belém de São Francisco descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.°, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

Belém de São Francisco – PE, 18 de novembro de 2026

_____

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA
Secretária

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS – LEI Nº 14.133/2021
Dispensa Eletrônica nº 045/2026 – Versão ajustada conforme Parecer Jurídico de 11/11/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais e insumos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais e operacionais do Hospital Municipal Dr. José Alventino Lima, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco – PE, pelo período de 02 (dois) meses, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, a disponibilidade dos materiais indispensáveis à realização de procedimentos, atendimentos de urgência e emergência, cuidados de enfermagem e demais atividades hospitalares, durante o período necessário à conclusão do procedimento licitatório destinado à contratação para atendimento da demanda anual do Município. Os materiais deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas, quantidades, condições de acondicionamento, prazos de validade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas sanitárias aplicáveis e as condições de entrega definidas pela Administração Pública, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os bens objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 65.364,57 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

2.2. Os quantitativos estimados fundamentam-se na memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), elaborada nos termos dos arts. 5º e 10 da Resolução TC nº 249/2024 do TCE-PE e ratificada por farmacêutico.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	629305 - Abaixador de língua, espátula em madeira lisa, descartável, extremidades arredondadas, com 14 cm de comprimento. Embalagem: pacote c/ 100 unidades, com dados de identificação e procedência.	pct	10	7,51	75,10
2	277319 - Água oxigenada 10v 1000ml	Lt	44	10,93	480,92
3	439812 - Agulha hipodermica, 13 x 4,5, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, canula em aco inox, cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rigido e centralizado; canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito; protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, com abertura em petala, com dados de identificacao, procedencia, data, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	Unid.	300	0,13	39,00

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

4	439804 - Agulha, hipodermica, 25 x 8, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, canula em aco inox, cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiada, rigida e centraliza, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem individuail, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	Unid.	600	0,26	156,00
5	269941 - Álcool, etílico 70%, solução antisséptica uso externo a embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. 1L	Unid.	200	10,89	2.178,00
6	279726 - Algodao, hidrofilo, 100% algodao, alvejado, insento de impurezas, inodoro e insipido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogeneo e macio, boa absorcao, enrolado em papel apropriado em toda sua extensao embalagem: rolo com 500 g em embalegem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	Rl	54	15,79	852,66
7	432472 - Atadura, de crepom, dimensoes de 10 cm x 4,5 m, contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodao, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torcao, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não soltefiapos e sem falhas no acabamento da aureola.embalagem pct c/12 unid. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação,procedencia, data de fabricação, tipo de esterilização,prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Pct	65	12,58	817,70
8	444355 - Atadura, de crepom, dimensoes de 15 cm x 4,5 m, contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodao, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torcao, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não soltefiapos e sem falhas no acabamento da aureola.embalagem pct c/12 unid. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação,procedencia, data de fabricação, tipo de esterilização,prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Pct	65	11,34	737,10
9	437183 - Cateter, intravascular, para punção periférica, n° 18g.	UND	50	1,05	52,50
10	437184 - Cateter, intravascular, para punção	Unid.	250	1,26	315,00

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

	periférica, nº 20g.				
11	437185 - Cateter, intravascular, para punção periférica, nº 22g.	Unid.	1.150	0,89	1.023,50
12	437186 - Cateter, intravascular, para punção periférica, nº 24g.	Unid.	1.150	0,99	1.138,50
13	269876 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ml	Frasco	24	19,54	468,96
14	448699 - Cloreto de sodio 0,9% 500 ml	Frasco	1.650	5,21	8.596,50
15	448699 - Cloreto de sodio 0,9% 250 ml	Frasco	900	4,64	4.176,00
16	448699 - Cloreto de sodio 0,9% 100 ml	Frasco	2.120	3,42	7.250,40
17	623118 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNID	40	11,13	445,20
18	419399 - Coletor, de urina, sistema fechado, bolsa em pvc, resistente, atóxica, branco opaco na face posterior, branco transparente na face anterior, com selagem segura, câmera de Pasteur flexível, válvula ante refluxo, filtro de ar, alça de sustentação rígida, tipo óculos, tubo de pvc, atóxico, flexível, com 1,40 cm de comprimento, com clamp denteado e/ou corta-fluxo, injetor lateral fixo com 10 cm abaixo do início do circuito, com membrana auto cicatrizante, conector universal para sondas uretro/vesicais, com tampa protetora da estéril, sistema de esvaziamento com clampe deteado e/ou corta fluxo, bolsa com escala de graduação de 100 em 100 ml e com capacidade para 2000 ml.	unid	30	5,83	174,90
19	628243 - Compressa, cirúrgica, de gaze hidrófila, não estéril, dimensões 7,5 por 7,5 cm, em tecido absorvente tipo tela 100% algodão, na cor branca, com dobra lateral para dentro, tamanho uniforme com 13 (treze) fios/cm2, 8 dobras. Embalagem: pacote com 500unidades.	Pct	20	22,29	445,80
20	628250 - Compressa, de gaze hidrofila, 7,5 x 7,5 cm, descartavel, esteril, 100 % algodao em tecido tipo tela, com 8 camadas, 13 fios por cm2, inodora, insipida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar o desfiamento. Pacote c/10.	Pct	5.000	0,73	3.650,00
21	616945 - Equipo macro gotas, com injetor lateral, câmara flexível e conector pulg, fabricado em pvc transparente e atóxico, para infusões endovenosas de uso único, estéril e epirogênica. Projetado de forma a garantir uma perfeita adaptação e funcionalidade em recipientes de solução parenteral em todas as variações, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Unid.	1.650	1,01	1.666,50
22	609802 - Equipo para nutrição enteral simples 1,5	Unid.	120	1,21	145,20

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

	mts. Apresenta-se como um tubo de PVC flexível de aproximadamente 1500 mm, em uma extremidade apresenta a câmara de gotejamento com a ponta perfurante que se adapta tanto a bolsa ou ao frasco. No meio dotubo se localiza o regulador de fluxo, na outra extremidade conectora escalonada.				
23	631722 - Esparadrapo antialérgico na cor branca, confeccionado em tecido a base de rayon-acetato e massa adesiva a base de poliacrilato, permeável ao ar e vapores d'agua, com ótima aderência, que aceite escrita com qualquer tipo de tinta, isento de substancia alergenas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm por 4,5 m. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Unid.	12	8,29	99,48
24	437863 - Esparadrapo impermeável, na cor branca, em tecido apropriado de algodão, massa adesiva a base de oxido de zinco e borracha na outra, com boa aderência, isento de substancias alergenas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm por 4,5 m. Na embalagem deverá conter lote e validade.	Unid.	160	12,37	1.979,20
25	457532 - Extensor Infusão Vascular 3 vias 10cm	unid	400	1,05	420,00
26	487449 - Fio sutura nylon monofilamento 2-0, curva 1/2, com agulha 4cm (cx c/ 24)	cx	1	30,00	30,00
27	487442 - Fio sutura nylon monofilamento 3-0, curva 3/8, com agulha 30mm (cx c/ 24)	cx	1	28,53	28,53
28	487435 - Fio sutura nylon monofilamento 4-0, curva 3/8, com agulha 30mm (cx c/ 24)	cx	1	27,99	27,99
29	487428 - Fio, para sutura, em nylon monofilamentar n. 4-0, fio com 45cm de comprimento, agulha de 2,4cm e 3/8 de círculo, cortante, cuticular. Caixa c/ 24 unidades.	Cx	2	36,09	72,18
30	278970 - Fita adesiva hospitalar, crepe, na cor bege, dimensão 19 mm x 50 m embalagem: rolo individual.	Unid.	20	6,59	131,80
31	428831 - Fita, adesiva para autoclave, dimensões 19 mm por 30 m, resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Unid.	20	5,39	107,80
32	373715 - FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	UNIDADE	6	11,31	67,86
33	438929 - GEL CONDUTOR Para ULTRASSONOGRAFIA. Frasco com 1Kg incolor, com dados de identificação do produto, marca do fabricante,	Frasco	8	10,39	83,12
34	405740 - KIT PARA EXAME DE PREVENÇÃO DE CÂNCER CÉRVICO UTERINO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, NÃO LUBRIFICADO, EM EMBALAGEM ÚNICA CONTENDO ESPÉCULO VAGINAL, ESCOVA CERVICAL, LÂMINA DE VIDRO, ESTOJO PORTA LÂMINAS E	UNIDADE	40	5,08	203,20

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

	ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO AYRE E LUVA PLÁSTICA E.V.A.; TAMANHO G				
35	405738 - KIT PARA EXAME DE PREVENÇÃO DE CÂNCER CÉRVICO UTERINO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, NÃO LUBRIFICADO, EM EMBALAGEM ÚNICA CONTENDO ESPÉCULO VAGINAL, ESCOVA CERVICAL, LÂMINA DE VIDRO, ESTOJO PORTA LÂMINAS E ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO AYRE E LUVA PLÁSTICA E.V.A.; TAMANHO P	UNIDADE	80	3,48	278,40
36	435416 - Kit para nebulização para oxigenio, uso adulto	Kit	2	15,14	30,28
37	435417 - Kit para nebulização para oxigênio, uso infantil	Kit	2	10,57	21,14
38	313571 - Lamina, de bisturi, numero 11, descartavel, esteril, em aco carbono, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao.caixa c/100 unid.	Cx	2	24,89	49,78
39	313631 - Lamina, de bisturi, número 23, descartável, estéril, em acho carbono, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabosde bisturi padrão. Caixa c/100 unid.	Cx	2	27,33	54,66
40	338605 - LANCETA PICADORA ESTÉRIl. CAIXA C/ 100 UNIDADES	cx	17	6,79	115,43
41	481791 - Lençol descartável 70cmx50m, pura celulose. ROLO	Rl	128	14,19	1.816,32
42	481795 - LENÇOL DESCARTAVEL TNT com elastico	pct c/100	15	10,60	159,00
43	620083 - Luva, cirúrgica, número 7.5, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, lubrificada com pó bio absorvível, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, número visível no involucro e na luva.	Par	200	1,43	286,00
44	620084 - Luva, cirúrgica, número 8.0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, lubrificada com pó bio absorvível, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, número visível no involucro e na luva.	Par	50	1,28	64,00
45	619859 - Luva, de procedimento TAM - G, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade,resistente a tração. Caixa c/ 100 unidades.	cx	130	27,47	3.571,10
46	619858 - Luva, de procedimento TAM - M, em látex	cx	200	26,00	5.200,00

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

	natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boaelasticidade, resistente a tração. Caixa c/ 100 unidades.				
47	619857 - Luva, de procedimento TAM - P em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade,resistente a tração. Caixa c/ 100 unidades.	cx	50	26,80	1.340,00
48	485312 - Máscara cirúrgica, descartável, simples, de uso hospitalar, confeccionada em fibras de não tecido (tnt), anatômica, modelo retangular, pregas horizontais, com elástico com comprimento adequado para fixação, dotada de clips nasal embutido ultra leve, constituída por duas camadas de fibras sintéticas repelentes a liquido, hipoalérgico, atóxica, inodora, maleável e resistente, livresde micro partículas e fiapos de emendas. Caixa c/ 50 unidades.	cx	45	11,08	498,60
49	303292 - Ringer com lactato de sódio sol. inj 500ml	Frasco	130	8,40	1.092,00
50	412494 - SACO LIXO(branco) HOSPITALAR INFECTANTE 15L C/100	pct	2	18,51	37,02
51	436856 - SACO LIXO(branco) HOSPITALAR INFECTANTE 50L C/100	pct	2	27,48	54,96
52	437164 - Scalpe p/puncao venosa, c/borboleta e agulha, esteril, desc. N. 19.	Unid.	100	0,28	28,00
53	437173 - Scalpe p/punção venosa, c/borboleta e agulha, estéril, desc. N. 21.	Unid.	100	0,26	26,00
54	437174 - Scalpe p/puncao venosa, c/borboleta e agulha, esteril, desc. N. 23.	Unid.	400	0,30	120,00
55	437172 - Scalpe p/puncao venosa, c/borboleta e agulha, esteril, desc. N. 25.	Unid.	600	0,33	198,00
56	439707 - Seringa hipodérmica de 10ml com agulha 25x7, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, retrátil, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado.	Unid.	3.600	0,76	2.736,00
57	439630 - Seringa hipodérmica de 20ml com agulha 25x7, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, retrátil, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado.	Unid.	1.300	1,17	1.521,00

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

58	440371 - Seringa hipodérmica de 3ml com agulha 25x7, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, retrátil, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado.	Unid.	2.500	0,68	1.700,00
59	439698 - Seringa hipodérmica de 5ml com agulha 25x7, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, retrátil, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado.	Unid.	3.000	0,63	1.890,00
60	436002 - Sondade folley, n. 14, 02 vias, com balao , esteril, em borracha natural de formatoadequado, siliconizada, com anti- incrustante, ponta proximal arredondada, com orificios grandes, arredondados e lisos.	Unid.	24	2,15	51,60
61	436003 - Sonda de folley, n. 18, 02 vias, com balao , esteril, em borracha natural de formato adequado, siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com orificios grandes, arredondados e lisos.	Unid	30	2,93	87,90
62	438578 - Sonda de folley, n. 20, 03 vias, com balao , esteril, em borracha natural de de formato adequado, siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com orificios grandes, arredondados e lisos.	Unid.	30	3,77	113,10
63	436012 - Sonda de folley, n. 18, 03 vias, com balão, estéril, em borracha natural de formato adequado, siliconada, com anti- incrustante,ponta proximal arredondada, com orifícios grandes, arredondados e lisos.	Unid	10	2,98	29,80
64	279761 - Sonda de aspiração traqueal, n. 04, descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, branco transparente, atraumatica, siliconada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UND	12	0,65	7,80

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

65	279760 - Sonda de aspiração traqueal, n. 06, descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, branco transparente, atraumatica, siliconada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Unid.	12	0,68	8,16
66	279764 - Sonda de aspiração traqueal, n. 12, descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, branco transparente, atraumatica, siliconada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Unid.	12	0,95	11,40
67	435900 - Sonda Nasoenteral n° 8,silicone 100cm esterio	Unid	12	9,41	112,92
68	438395 - Sonda Nasoenteral n° 12, silicone 100cm esterio	unid	120	8,94	1.072,80
69	436042 - Sonda uretral, n. 10, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em pvc, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala.	Unid.	300	0,90	270,00
70	459711 - Torneira, de três vias, descartável, estéril, atóxica e epirogênica, permite conexão, segura a todos tipos de equipos endovenosos,tubos extensores e cateteres. Torneira composta de manipulo, base ou corpo, tampas protetoras, bico luer lock, com conexão rotativa, alta resistência a pressões.	CX	200	1,07	214,00
71	428616 - Touca cirúrgica descartável, cor branca, com elástico. Pacote c/ 100 unidades.	Pct	20	13,04	260,80
72	339565 - Tira- teste para determinação quantitativa da glicemia em sangue capilar fresco, arterial e venoso, que aceite a segunda gota de sangue, livre de interferências, com intervalo de medição 10-600mg/dl e amostra de sangue igual ou inferior a 0,5 microlitro a 6,0 microlitro. Caixa com 50 tiras. A cada 5 caixas deverá ser cedido um aparelho de leitura.	CX	50	42,00	2.100,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**65.364,57**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento de materiais e insumos médico-hospitalares indispensáveis ao funcionamento do Hospital Municipal Dr. José Alventino Lima, no Município de Belém do São Francisco – PE, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A disponibilidade desses materiais é essencial para a realização de procedimentos assistenciais, atendimentos de urgência e emergência, cuidados de enfermagem e demais atividades desenvolvidas pela unidade hospitalar. Considerando a necessidade de manter o estoque em níveis adequados até a conclusão do procedimento licitatório destinado ao atendimento da demanda anual, faz-se necessária a contratação pelo período de 02 (dois) meses, com o objetivo de evitar o desabastecimento, prevenir prejuízos à assistência hospitalar e assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde. A contratação deverá observar os requisitos legais aplicáveis, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a disponibilidade orçamentária, ficando sua realização condicionada à comprovação do enquadramento na hipótese de dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, bem como ao atendimento das demais exigências legais pertinentes.

3.2. Mais detalhes quanto à fundamentação da presente contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Belém de São Francisco optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2. Os produtos ofertados deverão possuir registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, ou enquadrar-se em hipótese legal de dispensa de regularização, nos termos da Lei n° 6.360/1976 e do Decreto n° 8.077/2013, conforme a Manifestação Técnica de Enquadramento Sanitário juntada aos autos.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1°, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;

8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1° do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei n° 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento)**, tendo como base de cálculo o **valor inicial do contrato** (ou do instrumento equivalente), cabendo ao contratado optar por uma das modalidades previstas no § 1° do art. 96 da Lei n° 14.133, de 2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.2. DADOS BANCÁRIOS:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BANCO: 001 AGÊNCIA: 1028-6; C/C: 8867-6.

9.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.5. A garantia assegurará o pagamento de prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, de multas aplicadas e de obrigações inadimplidas pelo contratado, e será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei n° 14.133, de 2021, atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2° do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.3. Nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n° 44, de 22 de agosto de 2025, e do art. 48, § 3°, da Lei Complementar n° 123/2006, será assegurada **prioridade de contratação às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Estado de Pernambuco**, até o limite de **10% (dez por cento) do menor preço válido**, para fomento da economia local e regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11.1.4. A delimitação regional de que trata o item anterior corresponde ao **cenário estadual** previsto no art. 5°, IV, do Decreto Municipal n° 44/2025 (empresas sediadas no Estado de Pernambuco), combinado com o **cenário nacional** do art. 5°, VI, para fins de participação, nos termos do art. 5°, § 2°, do mesmo Decreto, conforme definição e justificativa constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

11.1.5. A prioridade será concedida da seguinte forma (art. 4°, parágrafo único, do Decreto Municipal n° 44/2025): a) a ME/EPP sediada no Estado de Pernambuco mais bem classificada, cuja proposta seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço válido, poderá apresentar proposta de preço inferior à considerada vencedora, situação em que o item será adjudicado em seu favor; b) não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP enquadradas, será realizado sorteio em sessão pública, devidamente registrada, para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.6. A comprovação da sede no Estado de Pernambuco dar-se-á pelo endereço constante do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ e do ato constitutivo da licitante.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, tão logo seja concluído o procedimento licitatório destinado à contratação anual do objeto, independentemente do esgotamento do prazo inicialmente estabelecido, observadas as formalidades legais e contratuais pertinentes, sem que disso decorra qualquer direito à indenização pela parcela não executada, ressalvados os valores devidos pelos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

14.3. A proposta deverá indicar, para cada item, o número do registro ou da notificação do produto na Anvisa, ou a fundamentação da dispensa de regularização, cuja conformidade será verificada mediante consulta ao banco de dados da Anvisa.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei N° 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência , expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.5. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

15.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5.1.2. Licença Sanitária de Funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, conforme a localização do estabelecimento;

15.5.2. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, compatível com as atividades desempenhadas (distribuição/comércio atacadista) e com as classes de produtos ofertados, nos termos da Lei n° 6.360/1976 e da RDC Anvisa n° 16/2014, comprovada por publicação no Diário Oficial da União ou por consulta ao portal da Anvisa;

15.5.3. Comprovação de Responsável Técnico farmacêutico, mediante Certidão de Regularidade Técnica – CRT vigente, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que comprove o vínculo do profissional com o estabelecimento da licitante;

15.5.4. As exigências dos itens 15.5.1.2, 15.5.2 e 15.5.3 fundamentam-se na Manifestação Técnica de Enquadramento Sanitário juntada aos autos, observadas as hipóteses legais de dispensa aplicáveis.

15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021);

15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei n° 14.133/2021);

15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1°, da Lei n° 14.133/2021).

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Belém de São Francisco em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo de **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação até a data da entrega à Administração, regra aplicável a todos os itens, inclusive os perecíveis.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o Sr. Luciano Tavares de Carvalho, coordenador de assistência farmacêutica, CPF: 023.506.304-55 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Belém de São Francisco deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Farmácia Básica ÓRGÃO : 12 UNIDADE: 03 FONTE: 1500 ELEMENTO: 3.3.90.00.00 Ficha 296
ÓRGÃO : 12 UNIDADE: 03 FONTE: 1600 ELEMENTO: 3.3.90.00.00 Ficha 297
HOSPITAL ÓRGÃO : 12 UNIDADE: 03 FONTE: 1600 ELEMENTO: 3.3.90.00.00 Ficha 295
ÓRGÃO : 12 UNIDADE: 03 FONTE: 1500 ELEMENTO: 3.3.90.00.00 Ficha 294

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Belém do São Francisco/PE, 16 de novembro de 2026.

_____

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA COM DISPUTA N° 045/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
   RAZÃO SOCIAL: ...
   CNPJ: ...
   ENDEREÇO: ...
   TELEFONE: ...
   E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**
   NOME: ...
   CPF: ...
   RG: ...
   NACIONALIDADE: ...
   ESTADO CIVIL: ...
   PROFISSÃO: ...
   ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal e com a Lei N° 9.854/99

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(N° da identidade do declarante)

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA COM DISPUTA nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
……

VALOR CONTRATUAL
R$ ……. (……)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro….., Número….., Bairro….., Cidade….., Estado…..
Nome Responsavel Contrante….., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro…., Número…., Bairro…., Cidade….., Estado……
Nome Responsavel Contratado….., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato…..

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante…. – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ….., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Belém de São Francisco deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.° 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
b) **Multa** de:
i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.° 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Belém de São Francisco - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

Belém de São Francisco – PE, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

_____
____

PELA CONTRATADA

_____
____

TESTEMUNHAS

_____
____
NOME:

_____
____
NOME:

Documento assinado eletronicamente por **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**, em 18/11/2026 - 12:01:55, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Código: 48d1e8d1-93d1-4248-8e1a-01213dc4e54b

URL: https://www.bid.startgov.com.br/validacao

Lista de Assinaturas

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA
CPF: 071.XXX.XXX-55
Tipo de assinatura: Assinatura Simples
Assinado em: 18/11/2026 12:01:55 (GMT-03:00)